



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 110, de 19 de dezembro de 1986.

Reajusta os vencimentos, salários proventos dos servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (Trinta por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores Municipais, a partir de 01 de janeiro de 1987.


Art. 2º - Os valores das funções gratificadas ficam igualmente reajustados nas mesmas proporções estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos ou salários dos Professores Municipais, ficam reajustados de acordo com os valores estabelecidos no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro deste Município para o exercício de 1987.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 19 de dezembro de 1986.


José Eugênio Cabral de Melo
PREFEITO.